



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº **136 /**/2019.

“Prorroga por mais 2 (dois) anos, o prazo estabelecido no inciso III, do art. 2º, da Lei nº 5.986, de 20 de dezembro de 2017, que “Autoriza a doação de terreno ao Estado de Minas Gerais, dando outras providências”.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 2 (dois) anos, a contar da vigência desta Lei, o prazo estabelecido no inciso III, do art. 2º, da Lei nº 5.986, de 20 de dezembro de 2017, que “Autoriza a doação de terreno ao Estado de Minas Gerais, dando outras providências”, ao curso do qual deverá ser construída no local respectivo a sede própria das Promotorias de Justiça da Comarca de Araguari.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantidos inalterados os demais dispositivos da Lei nº 5.986, de 20 de dezembro de 2017, desde que não modificados pela presente Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 18 de novembro de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Carlos de Lima Barbosa
Carlos de Lima Barbosa
Secretário de Administração



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos enviando a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que “Prorroga por mais 2 (dois) anos, o prazo estabelecido no inciso III, do art. 2º, da Lei nº 5.986, de 20 de dezembro de 2017, que “Autoriza a doação de terreno ao Estado de Minas Gerais, dando outras providências”.”

O nobre Promotor de Justiça Dr. André Luís Alves de Melo, através do OFÍCIO/DIREÇÃO/ARAGUARI/Nº 054/2019, de 12 de novembro de 2019, cópia anexa, solicita seja prorrogado por mais 2 (dois) anos, o prazo fixado no inciso III, do art. 2º, da Lei nº 5.986, de 20 de dezembro de 2017, para que o Ministério Público construa a sua sede própria no terreno que lhe foi doado pelo Município de Araguari.

São plausíveis os motivos elencados no referenciado Ofício, pois o Ministério Público durante o tempo que já transcorreu para construir sua sede não ficou inerte, ou mesmo deixou de ter interesse na consumação do seu plano, todavia motivos alheios a sua vontade levaram ao atraso no início das obras, dentre eles a tramitação do processo de doação junto aos órgãos do Estado de Minas Gerais, que delongou mais de 1 (um) ano, conforme comprovam os documentos anexos.

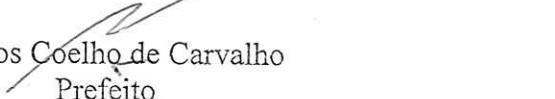
No caso em tela é preciso ressaltar que se trata de uma situação em que o interesse público está configurado, pois o beneficiário é Ente integrante dos órgãos que compõe o Estado, por isso a matéria terá que ser apreciada levando-se em conta que a coisa pública detém prerrogativas que a legalidade ampara, sobrepondo, à instância de ordem privada.

Não poderíamos deixar de mencionar a importância da construção da sede do Ministério Público no terreno doado pelo Município de Araguari, que vai proporcionar maior comodidade para a população na prestação dos serviços de que necessita, pois os órgãos públicos vinculados à justiça ficarão mais próximos, como exemplo o fórum que se encontra em obras e a sede da 47ª Subseção da OAB/MG já construída.

Portanto, diante da relevância que envolve o interesse coletivo se justifica a prorrogação do prazo por mais 2 (dois) anos para que o Ministério Público tenha a possibilidade de construir sua sede, e com isso continuar desempenhando os relevantes trabalhos aos munícipes.

Dessa forma, solicitamos a Vossas Excelências que seja aprovado o enfocado Projeto de Lei nos moldes em que se encontra redigido, solicitando mais que seja adotado nos seus trâmites o regime de urgência com dispensas dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais em 18 de novembro de 2019.


Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito



SECRETARIA DE GOV. 19.0
DATA: 13 / 11 / 19
PARA: PROCURADORIA
Iêda Maria Fernandes
Secretaria Municipal
de Governo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARAGUARI

OFÍCIO/DIREÇÃO/ARAGUARI/Nº 054/2019.

Araguari, 12 de novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicito a Vossa Excelência que sejam tomadas todas as providências cabíveis à **prorrogação do prazo fixado na cláusula de reversão** prevista no inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei municipal nº 5.986/2017, que autorizou a doação pelo Município de terreno ao Estado de Minas Gerais, com destinação a receber edificações e instalação da sede própria das Promotorias de Justiça da Comarca de Araguari, no Bairro Interlagos, próximo às novas instalações do Fórum local (cópia anexa).

A referida Lei prevê que o imóvel doado retrocederá ao patrimônio público municipal, caso as obras de construção do prédio da sede própria das Promotorias de Justiça de Araguari não sejam concluídas no prazo máximo de 2 (dois) anos, contado a partir da vigência da referida Lei. O prazo expirará, portanto, no próximo dia 20 de dezembro de 2019.

Esclareço que a longa e complexa tramitação documental do processo de doação junto aos órgãos do Estado durou mais de 01 (um) ano e que só recentemente foi efetivada a averbação da doação do terreno junto à matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis de Araguari, sob o nº 63.026 (cópia anexa).

Com esse fato, justifico o pedido de prorrogação, já que, sem a averbação definitiva nos registros imobiliários, o uso efetivo do imóvel ou o empreendimento de qualquer projeto de construção no terreno não seria possível. Dessa forma, o decurso do prazo se deu em razão da longa duração do processo de doação.

Por outro lado, há que se ressaltar a importância do projeto de construção da nova sede do MP de Araguari junto ao novo prédio do Fórum local, já que ele aviva um antigo anseio da comunidade araguarina, qual seja, o de se criar na cidade um centro jurídico-administrativo onde funcionem em um mesmo espaço órgãos públicos que, por estarem centralizados, venham a facilitar a prestação de serviços à população. Anote-se, a propósito, que a 47ª Subseção da OAB de Araguari já conta com suas instalações prediais próprias nesse local. Segue anexo o ofício ao Procurador-Geral de Justiça de Minas Gerais em já se solicita projeto de construção da nova sede do MP.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito o ensejo para expressar votos de consideração,


André Luís Alves de Melo
Promotor de Justiça

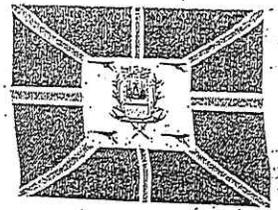
Diretor da Secretaria das Promotorias de Justiça

Ao
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Araguari
Marcos Coelho de Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
Em 13 / 11 / 19
Horário: 17:00
Kina
Secretaria de Governo



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 5.986, de 20 de dezembro de 2017.

"Autoriza a doação de terreno ao Estado de Minas Gerais, dando outras providências."



A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais o terreno do domínio público municipal, designado por lote KL3, situado nesta cidade, na Rua Orias Caetano Peixoto, onde mede 36,19 m, matrícula nº 63.026, de 2 de outubro de 2014, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari, sem edificações, medindo 2.099,02 m², com as seguintes confrontações: pela lateral direita com a área 3.1 medindo 58,00 metros, pela lateral esquerda com o lote KL4, medindo 58,00 metros, e pelo fundo com o lote KL1, medindo 36,19 metros, avaliado em R\$1.001.232,54 (um milhão, um mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do Laudo de Avaliação que forma o anexo a esta Lei.

§ 1º O terreno é destinado a receber edificações e a instalação da sede própria das Promotorias de Justiça da Comarca de Araguari.

§ 2º O domínio do terreno retrocederá ao patrimônio público municipal, independentemente de qualquer indenização ao donatário, caso este:

I - deixe de implantar as edificações para a instalação da sede própria das Promotorias de Justiça da Comarca de Araguari;

II - a qualquer tempo, cesse as atividades das Promotorias de Justiça na Comarca de Araguari, abandone o imóvel ou lhe dê destinação diversa da que motivou a doação;

III - não conclua as obras de construção do prédio da sede própria das Promotorias de Justiça da Comarca de Araguari, no prazo máximo de 2 (dois) anos, contado a partir da vigência desta Lei.

Art. 2º Fica desafetado o lote KL3, situado nesta cidade, na Rua Orias Caetano Peixoto, objeto da matrícula nº 63.026, de 2 de outubro de 2014, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari, sem edificações, medindo 2.099,02 m², objeto da doação de que trata esta Lei, passando da categoria de bem público de uso especial, para bem público de uso dominical.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei, visando o resultado de relevante interesse público, poderá ser celebrada mediante negócio direto entre a Fazenda Municipal e o donatário, independentemente de licitação pública, nos termos do art. 17, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o art. 21, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 038, de 21 de setembro de 2006.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 20 de dezembro de 2017.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito


Thereza Christina Griep
Secretária de Administração

CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)

LIVRO 2 - "REGISTRO GERAL"

MATRÍCULA

63.026

DATA

02/10/2014

FICHA

01

IMÓVEL: Um terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade, no Loteamento Jardim Interlagos, designado por lote KL3, desmembrado da Área KL, que se constitui de **ÁREA INSTITUCIONAL**, com área de 2.099,02m², confrontando pela frente com a Rua Orias Caetano Peixoto (outrora Rua F), onde mede 36,19 metros; pela lateral direita confronta com a Área S.1, medindo 58,00 metros; pela lateral esquerda confronta com o lote KL4, medindo 58,00 metros; e pelo fundo confronta com o lote KL1, medindo 36,19 metros. Acha-se cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº CCI 76.943.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ARAGUARI, inscrito no CNPJ sob nº 16.829.640/0001-49, com sede nesta cidade, na Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 62.937

O OFICIAL,

R-1-63.026- Em 09/10/2019. (Protocolo nº 233.378 de

26/09/2019). **TÍTULO:** Doação. **DOADOR:** MUNICÍPIO DE ARAGUARI, CNPJ 16.829.640/0001-49, com sede na Avenida Joaquim Aníbal, nº 513, Centro, representado por seu Prefeito, Marcos Coelho de Carvalho, CI MG-1.782.281-PC/MG, CPF 123.220.676-87, autorizado pela Lei Municipal nº 5.986, de 20/12/2017.

DONATÁRIO: ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ 18.715.615/0001-60, através da Secretaria de Estado de Fazenda, com sede em Belo Horizonte-MG, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, inscrita no CNPJ sob o nº 16.907.746/0001-13, representado pelo Secretário de Estado Adjunto de Fazenda, Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, CNH 07.394.392-0-DETRAN/RJ, CPF 981.962.007-49, nos termos da Lei nº 22.257, de 27/07/2016 e autorizado pelo Decreto nº 47.068, de 21/10/2016 e pela Resolução nº 4.941, de 10/11/2016. **FORMA DO**

TÍTULO: Escritura pública de DOAÇÃO lavrada pelo Serviço Notarial do 3º Ofício da Comarca de Belo Horizonte-MG, em data de 06/09/2019, no livro nº 2211 N, às fls. 001/005.

IMÓVEL: o objeto desta matrícula, que fica desafetado, passando da categoria de bem público de uso especial, para bem público de uso dominical. **CONDIÇÕES:** O terreno é

Continua no verso.

157-123456



98.699

pag. 1

Continua na página 02

destinado a receber edificações e a instalação da sede própria das Promotorias de Justiça da Comarca de Araguari. O domínio do terreno retrocederá ao patrimônio público municipal, independentemente de qualquer indenização ao donatário, caso este: I) Deixar de implantar as edificações para a instalação da sede própria das Promotorias de Justiça da Comarca de Araguari; II) A qualquer tempo, cesse as atividades das Promotorias de Justiça na Comarca de Araguari, abandone o imóvel ou lhe dê destinação diversa da que motivou a doação; III) não conclua as obras de construção do prédio da sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Araguari, no prazo máximo de 2 (dois) anos, contado a partir da vigência da Lei 5.986/2017. **VALOR:** R\$563.514,81. **AVALIAÇÃO FISCAL:** R\$1.001.232,54. Isento de emolumentos. Quant.: 1. Cód. Ato: 4549-2(30). Selo Eletrônico: DCD17047. Código de Segurança: 3199-2031-7222-9332. Dou fé. A OFICIALA

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do conteúdo da matrícula nº 63026, registrada neste Cartório, no Livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73.

Araguari, 11 de outubro de 2019.

[] Maria das Graças Nunes Ribeiro - Oficial Titular
[] Carlos Henrique Pires de Souza - Escrevente Autorizado

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Araguari - MG - CN S 04.340-6

Selo Eletrônico nº DD \$65209
Cód Seg.: 1795-7955-8521-3638

Quantidade de Abs Praticados: 1
Emol. R\$0,00 - TFJ R\$0,00 - Valor Final R\$0,00
Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>





CÓPIA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARAGUARI

OFÍCIO/DIREÇÃO/ARAGUARI/Nº 048/2019.

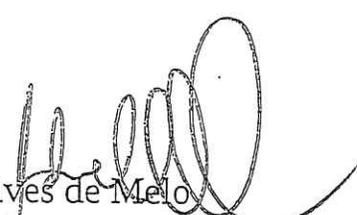
Araguari, 04 de novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça,

É com grande satisfação que comunico a Vossa Excelência a efetivação da doação do terreno ao Estado de Minas Gerais destinado a receber edificações e a instalação da nova sede própria das Promotorias de Justiça da Comarca de Araguari, conforme documentação anexa. O imóvel localiza-se junto à nova sede do Fórum local, cuja edificação já se encontra em fase bem adiantada.

Desse modo, solicito a Vossa Excelência que seja autorizada a tomada de todas as medidas prévias necessárias para o desenvolvimento e a elaboração do projeto de construção da nova sede, sobretudo no tocante ao *lay-out* predial, a partir do que se desenvolve a execução.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito o ensejo para expressar votos de consideração, colocando-me à disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos.


André Luís Alves de Melo

Promotor de Justiça

Diretor da Secretaria das Promotorias de Justiça

Ao
Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais
Doutor Antônio Sérgio Tonet.
BELO HORIZONTE MG.

/jjs